



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

CÂMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO

EDITAL Nº 01/2019

Dispõe sobre a seleção de Membros Internos e Externos para atuação nas Comissões de Heteroidentificação de Candidatos Autodeclarados Negros (Pretos/Pardos) dos Processos Seletivos do IFSul - Câmpus Santana do Livramento.

O Diretor do Câmpus Celso Silva Gonçalves do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul, no uso de suas atribuições legais, para o cumprimento da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Portaria 04/2018 do MPOG e da Instrução Normativa nº 01/2019 do IFSul aprovado pela Resolução 009/2019, torna pública a abertura das inscrições para Seleção de Membros Internos e Externos e cadastro reserva para atuação nas Comissões de Heteroidentificação de Candidatos Autodeclarados Negros (Pretos/Pardos) dos Processos Seletivos do IFSul, no Câmpus Santana do Livramento.

1. DAS VAGAS

1.1 Atendendo ao Art. 3º da Instrução Normativa 01/2019 (Anexo I) do IFSul, a comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (Câmpus e Reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes.

1.2. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

2. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1. A Comissão de heteroidentificação terá as seguintes atribuições:

- I. Verificar e emitir parecer quanto ao enquadramento, ou não, do candidato autodeclarado Negro (Preto/Pardo) nas vagas reservadas, de acordo com a legislação vigente;
- II. Colaborar no aperfeiçoamento constante do procedimento de heteroidentificação.

2.2. Aos membros da Comissão selecionados será obrigatório a realização do Curso “Capacitação para as comissões de heteroidentificação do IFSul”, ofertado na modalidade à distância (EAD), exceto para os que tiverem formação específica (conforme parágrafo IV do artigo 3º da Instrução Normativa 04/2018).

2.3. Em caso de impedimento ou suspeição, o membro da Comissão será substituído por um suplente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão inscrever-se encaminhando e-mail para neabisl@ifsul.edu.br, até o dia 31 de maio de 2019, anexando sua ficha de inscrição (Anexo III).

3.2. A homologação das inscrições será divulgada no dia 03 de junho de 2019, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1137>.

3.3. Candidatos que não tiverem sua inscrição homologada poderão encaminhar recurso até o dia 04 de junho de 2019 através do e-mail neabisl@ifsul.edu.br.

3.4. O resultado dos recursos à não homologação das inscrições será divulgado no dia 05 de junho de 2019 no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1137>.

3.5. Em caso de inexistência de cadastro o IFSul resguarda-se o direito de convidar membros de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns) assim como servidores de outro câmpus.

4 DA SELEÇÃO



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

4.1. A seleção dos candidatos ocorrerá por uma comissão de seleção do Câmpus Santana do Livramento que levará em conta seu envolvimento ou afinidade com as temáticas: movimentos sociais e às questões étnico-raciais, bem como a análise da ficha de inscrição que deverá ser enviado para o e-mail do item 3.1.

5 DOS RESULTADOS

5.1. O resultado preliminar da seleção será divulgado no dia 06 de junho de 2019, no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1137>.

5.2. Candidatos não selecionados poderão encaminhar recurso até o dia 07 de junho de 2019, através do e-mail neabisl@ifsul.edu.br.

5.3. O resultado final da seleção, considerados os recursos, será divulgado no dia 10 de junho de 2019 no endereço eletrônico <http://editais.ifsul.edu.br/index.php?c=lista&id=1137>.

6. CRONOGRAMA

	Prazo limite
Lançamento do Edital	24/05/2019
Período de inscrições pelo e-mail neabisl@ifsul.edu.br	24/05 a 31/05
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	03/06
Recurso da homologação das inscrições	04/06
Divulgação final das inscrições homologadas	05/06
Divulgação do resultado preliminar dos membros da Comissão	06/06
Recurso do resultado preliminar	07/06
Resultado Final	10/06

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Casos omissos ou em casos de eventuais impedimentos legais serão resolvidos pela comissão de seleção do Câmpus.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

7.2. Esta comissão de seleção atuará nos processos seletivos durante o ano de 2019 e 2020.

Santana do Livramento, 24 de maio de 2019.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
ANEXO I**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2019

COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CURSOS E CONCURSOS DO IFSul

Regulamenta o ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do IFSul.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 16/06/2017, publicado no D.O.U. de 19/06/2017, considerando o previsto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e na Portaria Normativa nº 4 de 06 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a regulamentação do processo de ingresso de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) por cotas nos processos seletivos e concursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

Art. 2º Os candidatos negros, que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição nos processos seletivos do IFSul, caso aprovados, deverão estar presentes antes da matrícula, em data definida por cada câmpus, a fim de que seja realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por comissão específica do IFSul para a aferição dos seus direitos.

§1º A comissão citada no *caput*, após o procedimento de heteroidentificação com o candidato, emitirá um parecer que confirmará ou não a autodeclaração, conforme o estabelecido no *caput*.

§2º Caso o candidato não tenha a autodeclaração confirmada, passará a concorrer pelo acesso universal, conforme sua classificação geral, sendo sua vaga disponibilizada para o próximo candidato negro classificado.

§3º Os candidatos que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão de heteroidentificação poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, durante o prazo estipulado no cronograma do processo seletivo a que estejam vinculados.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

§4º Os candidatos com até 16 anos de idade incompletos deverão obrigatoriamente ser acompanhados por pais ou responsáveis, sendo estes últimos avisados de que não poderão se manifestar. Aos candidatos com idade entre 16 e 18 anos de idade é facultativa a presença dos pais ou responsáveis.

**DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À
AUTODECLARAÇÃO**

Art. 3º A comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração tem a função de confirmar a autodeclaração e deverá ser constituída em cada unidade do IFSul (câmpus e reitoria) por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes. A comissão deverá ser composta por servidores docentes, servidores técnico- administrativos, estudantes maiores de 18 anos, membros da sociedade civil e de instituições (associações, confederações, federações, conselhos, movimentos organizados, organizações, sindicatos e fóruns).

§1º A comissão da reitoria atuará nos concursos públicos e na fase recursal nos processos seletivos dos câmpus.

§2º As comissões dos câmpus atuarão em seus processos seletivos e em casos de fase recursal em concursos públicos, quando convocadas pelo Reitor.

§3º A comissão deverá atender ao critério da diversidade, garantindo, quando possível, que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§4º Os membros da comissão deverão ter participado de oficina sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, com base em conteúdo disponibilizado no § 1º do art. 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, cuja promoção ficará a cargo do Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI).

Art. 4º Nos câmpus e reitoria, a composição dos integrantes das comissões de heteroidentificação complementar à autodeclaração será por edital. Não havendo candidatos no edital ocorrerá a indicação da Reitoria em conjunto com os câmpus, articulados com os Núcleos de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI).

Art. 5º Na reitoria, a indicação dos membros integrantes da comissão de heteroidentificação complementar à autodeclaração para concurso público será de responsabilidade do Departamento de Seleção (DES), articulado com o Departamento de Educação Inclusiva (DEPEI) e o Núcleo de Estudos Afro- brasileiros e Indígenas (NEABI) da Reitoria.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

Art. 6º O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IFSul e, dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração para candidatos negros aprovados em concursos públicos no âmbito do IFSUL deverá seguir o previsto na Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 8º A Portaria Normativa nº4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser observada como documento orientador para o processo seletivo de ingresso de candidatos negros em matérias não previstas por esta Instrução Normativa.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelas instâncias diretamente envolvidas nos processos seletivos e concursos.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.



**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE**

ANEXO II

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS COMISSÕES DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

ESTRUTURA DAS COMISSÕES:

Cada comissão é composta por 10 membros (incluindo o Presidente da Banca e Secretário), sendo 5 titulares e 5 suplentes. Pode ser composta por servidores (professores e técnicos) e alunos maiores de 18 anos, membros da Sociedade Civil (por meio de Edital) e Instituições como OAB, Conselhos Municipais, representantes de movimentos negros etc...)

FORMAÇÃO PARA AS COMISSÕES:

A formação dos membros da banca será ofertada por meio do Curso "**Capacitação para as comissões de Heteroidentificação do IF Sul**", com carga horária de 40 horas e recursos de acessibilidade de forma que qualquer usuário possa acessá-lo, a partir de diferentes abordagens sobre o tema. Está prevista para o 1º semestre de 2019, sendo disponibilizada por meio da plataforma Moodle, para ser utilizada de forma livre por presidentes e membros das comissões de heteroidentificação e demais interessados na oferta de formação a seus membros, sendo esta organizada de acordo com a realidade de cada Câmpus.

Observações:

- Os candidatos não deverão ser inquiridos em nenhuma das bancas, considerando que deverá ser observada somente a fenotípi (características físicas) do candidato;
- O presidente de cada uma das comissões deverá ser servidor do IF Sul, e dentre seus membros, deverá ser eleito um secretário, responsável pelo registro do trabalho;
- Em caso de o aluno não poder estar presente no dia da aferição será montada outra banca somente mediante atestado (comprovação);
- Caso o aluno não compareça na banca, automaticamente passará à ampla concorrência, concorrendo a partir de sua classificação.